



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

É PONTO PRO SEU NEGÓCIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 03.021294/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 2041 Complemento: E 2235 - BLOCO A Bairro:

VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011

CNPJ/MF nº: 90.400.888/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2022 a 28/04/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2022 a 07/04/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

6.1.1. Podem participar deste Concurso os clientes Santander Pessoa Jurídica que possuam conta ativa na agência do bairro Capão Redondo – Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Estrada Itapecerica 3848 – Vila Prel – CEP 05835-004, com Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) válido junto ao Ministério da Economia, residentes e domiciliadas em território nacional e que atendam todas as regras estabelecidas neste Regulamento.

6.1.2. Não podem participar deste Concurso:

a) Menores de 18 anos;

b) Os membros do corpo diretivo da PROMOTORA;

c) Pessoas físicas;

d) Os empregados da PROMOTORA que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto deste Concurso;

e) Os empregados das empresas e organizações que estejam diretamente envolvidas em qualquer aspecto deste Concurso, inclusive membros da Comissão de Seleção e os parceiros para divulgação na internet e redes sociais .

6.1.2.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da PROMOTORA. Caso, por qualquer motivo, verifique-se que o participante estava impedido de participar, ele será desclassificado do Concurso. Caso tal verificação ocorra após a apuração final deste Concurso, o valor do prêmio será recolhido à União.

6.2. A participação neste Concurso está restrita aos clientes pessoa jurídica titulares de conta corrente ou outros produtos Santander contratados na Agência Capão Redondo. Cada titular poderá participar apenas com um CNPJ, ainda que seja titular de mais de uma conta corrente ou dos produtos Santander:

Câmbio; Capitalização; Capital de Giro (capital de giro, capital de giro digital, giro bonificado, giro franquias, giro recompensa, giro sustentável); cartões empresariais; conta corrente empresarial; consórcio (imobiliários, carros e motos, de serviços, sustentável, reforma e construir, bike, eletro, gamer, estudantil, de pesados e equipamentos agrícolas); créditos e financiamentos (gestão de fluxo de caixa – Santander Master , conta garantida, antecipação de recebíveis – vendas com cartão, desconto de cheque,

desconto de duplicatas, confirming); Financiamento de capital de giro; Soluções fornecedores e clientes (compor, vendor); Apoio na Expansão dos Negócios (CDC, CDC-I, Leasing, Consórcio, CDC Sustentável Solar, Cartão BNDES, BNDES Automático, Finame, BNDES Giro); Investimentos; maquininha de cartão Getnet; Ofertas para nichos de Mercado (bares e restaurantes, salões de beleza, hotéis, colégios, supermercados, clínicas e consultórios, materiais de construção, farmácias, postos de combustíveis, instituições religiosas); Open Finance; Pagamentos e Recebimentos (Soluções de Pagamentos – Pagamento a fornecedores, Debito Direto Autorizado (DDA), Pagamento de Tributos, Recarga de Telefones Pré-Pagos, Gestão dos gastos da empresa -, Soluções de Recebimento, Cobranças, Débito Automático, Custódia de Cheques, OCT, Recolhimento de valores – Pagamento de Funcionários – pagamento de salários, pagamento de benefícios – Gestão e Controle de Caixa – cash balance, extrato eletrônico, CashJud -, Seguros – Seguro Patrimonial, Seguro Vida Socio Empresa, Seguro para Empréstimo, Seguro para Cartão de Crédito, Seguro para o funcionário).

6.2.1. Para fins deste Regulamento será considerada como Agência Capão Redondo da Promotora aquela localizada na Estrada de Itapecerica, 3848 - Vila Prel, São Paulo - SP, 05835-004 (a “Agência Capão Redondo”).

6.2.2. Este Concurso possui como objetivo reconhecer e valorizar os empreendimentos do comércio local, sendo premiados na forma deste Regulamento.

6.3. O Concurso será realizado em 3 (três) etapas: Candidatura, Votação e Apuração inseridos dentro de 4 (quatro) fases distintas de participação:

Etapa de Candidatura

Fase 1: 01/08/2022 a 12/08/2022;
Fase 2: 09/09/2022 a 30/09/2022;
Fase 3: 05/12/2022 a 23/12/2022; e
Fase 4: 27/02/2023 a 17/03/2023.

Etapa de Votação

Fase 1: 15/08/22 a 19/08/22;
Fase 2: 03/10/22 a 21/10/22;
Fase 3: 26/12/22 a 13/01/23; e
Fase 4: 20/03/23 a 07/04/23.

Etapa de Apuração

Fase 1: 22/08/2022 a 02/09/2022;
Fase 2: 24/10/2022 a 11/11/2022;
Fase 3: 16/01/2023 a 03/02/2023; e
Fase 4: 10/04/2021 a 28/04/2023.

6.3.1. Os interessados em participar deste Concurso, que sejam elegíveis, deverão, durante uma das Fases da Etapa de Candidatura que desejar participar:

- (i) Ir pessoalmente até a Agência Capão Redondo (dentro do horário de expediente bancário), utilizar a máquina fotomachine disponível na Agência para tirar uma fotografia sua;
- (ii) Afixar a fotografia impressa no mural especificamente indicado para essa finalidade na Agência; e
- (iii) Preencher a ficha com os seguintes dados: inscrição no CNPJ/ME, e-mail, número de celular e nome da empresa e assinar o termo de autorização do uso de imagem.

6.3.2. Após a conclusão de todas as etapas de inscrição descritas acima, os interessados serão considerados “Participantes” deste Concurso.

6.3.2.1. Cada Participante poderá se inscrever e participar de todas as 4 fases do Concurso, desde que não tenha sido contemplado em nenhuma delas. O Participante que for contemplado em uma das Fases não poderá se inscrever novamente.

6.3.3. Fica determinado que, após a conclusão da inscrição, os Participantes poderão efetuar eventuais alterações dos dados cadastrais junto à PROMOTORA, todavia para permanecerem como elegíveis para participar da Promoção será necessário manter a conta corrente ou demais produtos de relacionamento ativos e adimplentes com suas obrigações junto à PROMOTORA.

6.3.4. A PROMOTORA desclassificará aquele que se utilizar ou tentar se utilizar de quaisquer métodos

ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento para manipular o resultado do Concurso.

6.3.4.1. Os Participantes assumem plena e exclusiva responsabilidade por sua participação e conteúdo das informações enviadas e comprometem-se a manter a PROMOTORA indene em relação a qualquer reclamação de terceiros, de qualquer natureza.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 22/08/2022 10:00 a 02/09/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2022 10:00 a 19/08/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada de Itapecerica NÚMERO: 3848 BAIRRO: Vila Prel

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05835-004

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Capão Redondo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	Cada participante contemplado receberá sua imagem estampada em um dos totens de divulgação do comércio local a serem instalados pela PROMOTORA nos pontos de ônibus do bairro nos períodos correspondentes com cada Fase da Promoção:	718,60	71.860,00	1

FASE 1: 21/09/22 a 27/01/23

PERÍODO DA APURAÇÃO: 24/10/2022 10:00 a 11/11/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/09/2022 10:00 a 21/10/2022 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada de Itapecerica NÚMERO: 3848 BAIRRO: Vila Prel

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05835-004

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Capão Redondo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	Cada participante contemplado receberá sua imagem estampada em um dos totens de divulgação do comércio local a serem instalados pela PROMOTORA nos pontos de ônibus do bairro nos períodos correspondentes com cada Fase da Promoção:	718,60	71.860,00	1

FASE 2: 27/01/23 a 05/06/23

PERÍODO DA APURAÇÃO: 16/01/2023 10:00 a 03/02/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/12/2022 10:00 a 13/01/2023 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada de Itapecerica NÚMERO: 3848 BAIRRO: Vila Prel

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05835-004

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Capão Redondo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	Cada participante contemplado receberá sua imagem estampada em um dos totens de divulgação do comércio local a serem instalados pela PROMOTORA nos pontos de ônibus do bairro nos períodos correspondentes com cada Fase da Promoção:	718,60	71.860,00	1

FASE3: 05/06/23 a 15/10/23

PERÍODO DA APURAÇÃO: 10/04/2023 10:00 a 28/04/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/02/2023 10:00 a 07/04/2023 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada de Itapecerica NÚMERO: 3848 BAIRRO: Vila Prel

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05835-004

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Capão Redondo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	Cada participante contemplado receberá sua imagem estampada em um dos totens de divulgação do comércio local a serem instalados pela PROMOTORA nos	718,60	71.860,00	1

PRÊMIOS

pontos de ônibus do bairro nos períodos correspondentes com cada Fase da Promoção:

FASE 4: 15/10/23 a 21/02/24

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
400	287.440,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1.1. Após as fases do envio de candidaturas os Participantes serão votados pela própria comunidade nas respectivas Etapas de Votação, da seguinte forma:

- (i) Os interessados em participar da votação deverão comparecer na Agência do Capão durante o horário de expediente bancário e avaliar os Participantes expostos no mural de candidatos;
- (ii) Cada interessado em votar poderá depositar 1 (um) único voto em um dos Participantes, na urna que será disponibilizada na Agência única e exclusivamente para essa finalidade.
- (iii) Os interessados em votar deverão indicar seu nome, número de CPF e telefone. Votos incompletos ou em duplicidade serão descartados.

Etapa de Votação

Fase 1: 15/08/22 a 19/08/22;
Fase 2: 03/10/22 a 21/10/22;
Fase 3: 26/12/22 a 13/01/23; e
Fase 4: 20/03/23 a 07/04/23.

9.2. Após cada período de votação serão contabilizados os votos válidos depositados na urna e premiados os 100(cem) Participantes mais votados em cada Fase da Promoção. Não serão considerados os votos em duplicidade (no caso de uma mesma pessoa votar em mais de um Participante, ambos os votos serão invalidados) ou que contenham qualquer tipo de rasura.

9.3. A apuração será realizada nos seguintes períodos:

Fase 1: 22/08/2022 a 02/09/2022;
Fase 2: 24/10/2022 a 11/11/2022;
Fase 3: 16/01/2023 a 03/02/2023; e
Fase 4: 10/04/2023 a 28/04/2023.

9.4. Caso, no momento da Apuração, seja verificado que determinado Participante estava impedido de participar deste Concurso, este será desclassificado, e o Participante classificado na posição imediatamente seguinte será considerado selecionado.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Serão automaticamente excluídos do Concurso os Participantes que estejam de qualquer forma inadimplentes ou que não cumpram com os requisitos deste Regulamento, incluindo a obrigação de manter ativa a conta bancária e os produtos da PROMOTORA.

10.2. Nos casos de tentativa de fraude ou fraude comprovada e/ou emprego de meios mecânicos na participação neste Concurso de modo a interferir no resultado do Concurso, o Participante Contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

10.3. Os Participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de tentativa de fraude, fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

10.4. Caso não se verifique a veracidade das informações, após a apuração dos resultados, o Participante Contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação dos Participantes contemplados neste Concurso será realizada pela Agência do Capão, afixada no mural do Concurso nas seguintes datas:

Fase 1: 05/09/2022 a 09/09/2022;

Fase 2: 14/11/2022 a 02/12/2022;

Fase 3: 06/02/2023 a 24/02/2023; e

Fase 4: 01/04/2023 a 19/04/2023.

11.1.1. A PROMOTORA, divulgará o nome dos Participante Contemplados e entrará em contato com estes em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da divulgação.

11.2. Para esclarecimentos adicionais, poderão ser consultados os meios de comunicação e divulgação da PROMOTORA.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será afixado nos locais escolhidos previamente pela PROMOTORA.

12.1.1. Caso o contemplado não queira receber o prêmio poderá declinar assinando um termo de recusa. Exclusivamente nestes casos o prêmio será transferido para o Participante imediatamente mais votado dentro da mesma Fase da Promoção.

12.1.2. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

12.2. Não cabe ao contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

12.3. Caso não seja possível localizar o contemplado em até 180 (cento e oitenta) dias da data da divulgação do resultado, o valor do prêmio será recolhido à União, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 70.951/72

12.3.1. No caso do Participante Contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração dos resultados, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

12.4. A PROMOTORA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação no Concurso implica na aceitação automática de todas as disposições no presente Regulamento. Não cabe ao Participante contemplado e/ou seu representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

13.2. A PROMOTORA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência do Concurso, oriundos de fatos alheios à vontade da PROMOTORA.

13.3. Este Regulamento será disponibilizado nos meios de comunicação e divulgação da PROMOTORA e a participação neste Concurso caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os seus termos e condições.

13.4. O Participante Contemplado concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, bem como os vídeos produzidos para a Promoção, sem qualquer ônus para a PROMOTORA, para uso exclusivo na divulgação deste Concurso e nos totens de divulgação da Promotora em pontos de ônibus, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados, nos limites da legislação vigente, sem nenhum ônus para a PROMOTORA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, fica expressamente proibida a comercialização a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados, bem como a utilização para finalidade diversa da estabelecida nessa cláusula.

13.5. As autorizações descritas no item 13.4. acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da PROMOTORA, desde que esta não se utilize de direitos do Participante Contemplado após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a PROMOTORA e o Participante Contemplado, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de apuração dos resultados.

13.6. O simples ato de inscrição para participação neste Concurso na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as suas disposições por parte do Participante e configura a autorização expressa para o recebimento de informações e comunicações a respeito deste Concurso.

13.7. O Participante concorda que deverá se abster de utilizar as marcas da PROMOTORA sem a prévia e expressa autorização desta.

13.8. Os Participantes autorizam, no ato do cadastro no Concurso, a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, pela PROMOTORA de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados,

inclusive materiais produzidos, com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária, operacionalização e divulgação do próprio Concurso e entrega do prêmio, nos limites da legislação vigente aplicável, sem nenhum ônus para a PROMOTORA.

13.9. Todo e qualquer dado pessoal fornecido para a execução desta Promoção será utilizado exclusivamente para os fins da Promoção pela PROMOTORA ou agente designado para apoiar a execução da Promoção em nome da PROMOTORA e para envio de comunicações e promoções relacionadas ao tema. Os dados pessoais não serão divulgados a terceiros para qualquer outra finalidade além das previstas neste Regulamento (como análise pelas comissões responsáveis pela apuração e envio do vídeo dos finalistas ao canal de mídia de divulgação), a menos que o Participante concorde com isto previamente, ou no caso de obrigação legal, requisição judicial ou para resguardar direitos.

13.9.1 Os dados pessoais dos Participantes serão excluídos assim que seu armazenamento não for mais necessário para os fins mencionados acima. Os dados pessoais do Participante Contemplado poderão ser retidos pelo tempo necessário para garantir a entrega do prêmio, bem como para eventual exercício legal de direitos ou legítimos interesses da PROMOTORA.

13.10. A PROMOTORA estabelece que, na ocorrência de casos extraordinários que impeçam o acesso dos participantes na Agência do Capão para participar da Promoção no Período de Participação – situações de Força Maior e que estejam fora de controle da PROMOTORA, como greves e orientações dos órgãos governamentais que determinem o fechamento da Agência (como no caso da Pandemia de Covid-19) – novas datas serão estabelecidas e amplamente divulgadas através dos canais de comunicação da PROMOTORA para que os interessados possam participar do Concurso.

13.11. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento deste Concurso .

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 01/08/2022 às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NPG.CMN.YFK